

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279 CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 40, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a instituição e composição dos membros do grupo de trabalho intersetorial – GTI, conforme portaria interministerial do Ministério da Saúde nº 1055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para adesão ao programa saúde na escola – PSE."

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA, Estado de Minas Gerais, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Programa Saúde na Escola do Município de Augusto de Lima o grupo de trabalho intersetorial – GTI, criado pela Portaria Ministerial do Ministério da Saúde nº 1055, de 25 de abril de 2017 e resolução conjunta SES-MG/SEE-MG 202 de 14 de julho de 2016.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM)

Rogério Nadú Félix - Secretário Municipal de Saúde

Daniela de Castro Barbosa Machado - Secretária Municipal de Educação

REPRESENTANTES DA SAÚDE

Darlene Guimarães Santiago de Medeiros – Gerente de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia

Adriana Lopes Gomes Paixão - Enfermeira

Francisca Dalila Gomes da Silva - Enfermeira

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Viviane Raquel Vieira - Diretora Escolar

Mary



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279 CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

Aline Aparecida Figueiredo - Coordenadora Escolar

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA

Wagner Adriano Ribeiro de Jesus - Diretor Escolar

Art. 3º - A atualização da composição do GTI ocorrerá na adesão ou renovação ao PSE.

Art. 4º - Os membros do GTĮ não receberão remuneração pelas atividades realizadas no grupo.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, nos termos do §1° do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal.

Augusto de Lima, 01 de agosto de 2017,

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES

Prefeito Municipal de Augusto de Lima - MG.